

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.318 DE 26 DE ABRIL DE 2011

INDEFERIMENTO DE RECURSO.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 26/04/2011, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, e pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/203.426/2004, referente ao recurso apresentado pela empresa POUSADA ILHA DAS PALMEIRAS LTDA., com relação ao requerimento de Licença de Instalação para reforma e implantação de acréscimo de uma pousada com 10 (dez) unidades de hospedagem, prédio administrativo, alojamento de funcionários e casa de geradores de energia elétrica, em uma área total do terreno de 7.389,34m², localizado na Ilha das Palmeiras, Baía da Ribeira, Município de Angra dos Reis,
- que o CONDIR/INEA, em reunião de 15/04/2009, deliberou pelo cancelamento da Licença de Instalação da empresa,
- que, em 03/07/2009, a empresa apresentou ao INEA proposta de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC,
- que, em 14/08/2009, a empresa solicitou revisão da decisão que cancelou a Licença de Instalação,
- que o CONDIR/INEA, em reunião de 21/09/2009, negou o pedido de TAC e indeferiu a Licença de Instalação, decidindo pela emissão de Notificação para apresentação de cronograma para demolição e recomposição do local, sob pena do Estado fazer a demolição cobrando as custas,
- o recurso interposto pela empresa em 09/10/2009 contra a decisão do CONDIR,
- o novo recurso interposto pela empresa em 18/12/2009,
- que, em 26/11/2010, a Procuradoria do INEA emitiu parecer sugerindo o encaminhamento do processo à Vice-Presidência para análise das eventuais questões técnicas que tenham sido levantadas no recurso e, posteriormente, ao CONDIR para uma possível retratação,
- que, por não terem sido apresentados fatos ou argumentos novos, a SUPBIG/INEA sugeriu encaminhar o processo à CECA, após manifestação do CONDIR,
- que o CONDIR/INEA, em reunião de 28/03/2011, manteve sua decisão,

DELIBERA:

Art. 1º – Indeferir o recurso interposto pela empresa POUSADA ILHA DAS PALMEIRAS LTDA., com relação ao requerimento de Licença de Instalação para reforma e implantação de acréscimo de uma pousada com 10 (dez) unidades de hospedagem, prédio administrativo, alojamento de funcionários e casa de geradores de energia elétrica, em uma área total do terreno de 7.389,34m², localizado na Ilha das Palmeiras, Baía da Ribeira, Município de Angra dos Reis.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 2011

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicado no Diário Oficial de 06/05/2011.